

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Guaporé/RS.

CNPJ: 87.862.397/0001-19

Obra: Praça Municipal

Local: Rua Antônio Silvestre Spiller esquina Rua Mãe Doca – Bairro Nossa Senhora da Paz - Guaporé/RS

1. OBJETIVO

Estas discriminações técnicas têm por objetivo descrever os materiais de construção a utilizar, determinando as técnicas exigidas para seu emprego. Refere-se à construção da Praça Municipal, com a área total de 580,82m².

2. DISCREPÂNCIAS e PRECEDÊNCIA DE DADOS

2.1 VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

- 2.1.1** Compete ao executante da obra efetuar completo estudo de plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo Setor Técnico da Prefeitura para a execução da obra.
- 2.1.2** Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros deverá ser imediatamente comunicado ao Responsável Técnico da Prefeitura para a execução da obra.

2.2 PROCEDÊNCIA DE DADOS

- 2.2.1** Em caso de divergência entre essas discriminações técnicas e o contrato prevalecerá sempre o último.
- 2.2.2** Em caso de divergência entre estas discriminações técnicas e os desenhos prevalecerão as primeiras.
- 2.2.3** Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas medidas em escalas prevalecerão sempre as primeiras.
- 2.2.4** Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.
- 2.2.5** Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão os mais recentes.

2.3 DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO

- 2.3.1** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou destas Discriminações Técnicas serão consultados os autores dos projetos.

3. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO

3.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos nestas discriminações, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento convincente dos trabalhos.

3.2 MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

3.2.1 Para a execução das obras e serviços que forem ajustados, caberá ao executante fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e o ferramental necessário.

3.2.2 É de integral responsabilidade de o Executante aliciar mão de obra idônea na quantidade necessária para assegurar progresso satisfatório às obras dentro dos cronogramas previstos.

3.2.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade do executante.

3.3 SUBCONTRATAÇÕES

3.3.1 O executante não poderá subcontratar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida, porém a sua responsabilidade direta perante o contratante.

3.4 SEGUROS E ACIDENTES

3.4.1 Correrá por conta exclusiva do executante a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas, a destruição ou danificação da obra, da parte já construída e em construção até a definitiva aceitação da mesma, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obras.

3.5 LICENÇAS E FRANQUIAS E ART E RRT

3.5.1 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, códigos e posturas referentes à obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços.

3.5.2 A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrangem também as exigências do CAU e do CREA.

3.6 MODIFICAÇÃO DO PROJETO

3.6.1 Nenhuma alteração das plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto e da Secretaria Municipal responsável pela obra.

4. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

4.1 RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com estas Discriminações Técnicas, Editais e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

4.2 RESPONSABILIDADE POR ALTERAÇÕES SUGERIDAS

4.2.1 O executante assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante e pelos autores do projeto.

4.2.2 Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob os pontos de vista do acabamento, aspecto estético, adequação às finalidades do prédio, clima e costumes locais.

MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETÔNICO

1 PROJETO

1.1 PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

1.1.1 A autoria do projeto de arquitetura é do arquiteto e urbanista André Melati assim como os projetos complementares, incluindo o planejamento geral.

1.2 CÓPIAS DE PLANTAS E DOCUMENTOS

1.2.1 CÓPIAS XEROGRÁFICAS

1.2.1.1 Todas as cópias xerográficas das Plantas, das Discriminações Técnicas e dos demais documentos escritos do projeto necessários ao seu trabalho serão de conta do executante.

1.2.1.2 A empresa contratada deverá manter no canteiro de obras cópia de todos os projetos, memoriais e documentações necessárias para a execução da obra.

2 LIMPEZA DO TERRENO

2.1 LIMPEZA

2.1.1 Competirá ao contratante efetuar os serviços de limpeza geral para permitir que seja executada satisfatoriamente a locação para o desenvolvimento dos trabalhos na obra.

2.1.2 A remoção periódica de entulhos será responsabilidade do executante.

2.1.3 Durante a execução da obra deverá ser procedida à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos da obra) que venham se acumular no recinto do canteiro.

2.1.4 É de inteira responsabilidade de o Executante dar total solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo) do canteiro.

3 TAPUMES, APARADOUROS E PROTEÇÕES.

3.1 TAPUMES

3.1.1 A necessidade da localização dos tapumes será responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro. Os tapumes deverão ser instalados de tal forma a impedir o acesso de pessoas externas ao canteiro, garantindo, desta forma, sua segurança.

3.2 APARADOUROS

3.2.1 Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e a terceiros contra quedas de materiais.

3.2.2 Na execução destes aparadouros serão cumpridas todas as determinações referentes à segurança dos operários exigidas pelo Ministério do Trabalho.

3.3 AFIXAÇÃO DE PLACAS

- 3.3.1** O executante construirá “porta-placas”, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.
- 3.3.2** O executante é responsável pela fixação e conservação das placas que lhe foram entregues pelos demais intervenientes.

3.4 GALPÕES

3.4.1 GALPÕES EM GERAL

- 3.4.1.1** O executante fará a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, etc., necessários a seus serviços.

4 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

4.1 Instalações provisórias de água

- 4.1.1** O executante deverá prover-se da instalação provisória de água junto à rede pública para a realização da obra.

4.2 Instalações provisórias de Luz e Força

- 4.2.1** O executante deverá prover-se da luz e força necessária ao atendimento dos serviços da obra, instalando um gerador de energia, para seu uso (se necessário) ou ligando seu ponto de força à rede pública.

4.3 Instalações sanitárias provisórias

- 4.3.1** As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão providenciadas e custeadas pelo executante.
- 4.3.2** A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene não só satisfatórias do ponto de vista das exigências mínimas de saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às construções próximas ao local da obra.

5 LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 MARCAÇÃO DA OBRA

- 5.1.1** A locação da obra será realizada com instrumentos de precisão pelo engenheiro do Executante.
- 5.1.2** Serão verificados cuidadosamente pelo executante as dimensões, alinhamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local.
- 5.1.3** Havendo discrepâncias entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado ao setor responsável da Prefeitura Municipal que deverão deliberar a respeito.
- 5.1.4** Concluída a locação, será comunicado o fato ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.
- 5.1.5** A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo do prédio.

5.1.6 A ocorrência do erro na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder por sua conta às demolições, modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

6 MÁQUINAS, FERRAMENTAS E ANDAIMES.

6.1 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1.1 Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como guinchos, serras, betoneiras, vibradores, etc., necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (óculos, botas, cintos, capacetes, extintores, etc...) necessários e exigidos pela legislação vigente.

6.1.2 Do fornecimento e uso de quaisquer máquinas pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

6.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

6.2.1 Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na norma reguladora NR-8, aprovada pela portaria 3214, do Ministério do Trabalho.

6.3 ANDAIMES

6.3.1 Os andaimes deverão ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir, não só o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso cômodo da fiscalização do contratante.

7 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

7.1 GENERALIDADES

7.1.1 O executante será representado junto ao Contratante pelo seu responsável técnico que assinar a ART no CREA ou a RRT no CAU relativa à execução da mesma.

7.1.2 Este profissional poderá, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar junto ao Fiscal Técnico pelo engenheiro da obra ou por outro profissional pertencente à Executante, que conste na ART / RRT respectiva.

7.2 ENGENHEIRO DA OBRA

7.2.1 A obra será localmente administrada por um profissional do Executante devidamente inscrito no CREA ou CAU o qual deverá estar presente em todas as fases importantes de execução dos serviços.

7.3 MESTRES

7.3.1 Mestre geral de obra

7.3.1.1 O executante manterá em obra, além de todos os demais contra-mestres e operário, um mestre (mestre geral) que obrigatoriamente será seu empregado, e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

7.3.1.2 O fiscal técnico poderá exigir do Executante a substituição do mestre geral da obra, se o profissional demonstrar incompetência para o cargo ou conduta nociva ao grupo.

7.3.2 Contra-mestres

7.3.2.1 O dimensionamento e qualificação da equipe de auxiliares ficarão a cargo do executante, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

7.3.2.2 O Fiscal Técnico poderá exigir do Executante a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência para a execução das tarefas propostas bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boas administração do canteiro de obras.

7.3.2.3 A substituição deverá ocorrer, no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, do Fiscal Técnico.

7.4 VIGIAS

7.4.1 O Executante, se achar necessário, manterá um guarda permanentemente no local da obra, sendo inteiramente responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a entrega definitiva da obra.

7.4.2 O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos de Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra e nas áreas de sua propriedade entregue à responsabilidade do Executante.

8 DESPESAS DIVERSAS DE OBRA

8.1 Todo o material de escritório de obras será de inteira responsabilidade do Executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do livro de ordens e ocorrências.

8.2 A obra será mantida permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela fiscalização, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

8.3 Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

8.4 SERVIÇOS DIVERSOS DO CANTEIRO

8.4.1 Serão registrados no “Livro de Ordens e Ocorrências” exigidas pela NBR-5671/84:

- a) Todas as ordens de serviços emitidas pelos intervenientes;
- b) Todos os esclarecimentos e instruções da Fiscalização do Contratante ao Executante;
- c) Informações diárias sobre a natureza dos serviços em execução, citando o número de operários nestes serviços;
- d) Informações sobre o tempo (ocorrência de chuvas que possam prejudicar o andamento do serviço, etc.)

9 MATERIAIS

9.1 Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

9.2 O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a qual caberá impugnar o seu emprego caso não estejam de acordo com as especificações técnicas.

9.3 Cada lote ou partida de material, deverá além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

9.4 Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem de serviço atinente ao assunto.

10 SERVIÇOS

10.1 Deverá ser utilizada mão-de-obra de primeira qualidade.

10.2 A execução de todos os serviços deverá obedecer às Normas de Serviços da ABNT.

11 MOVIMENTO DA TERRA

11.1 Todos os cortes, escavações e aterros necessários à obtenção dos níveis de terreno indicados na implantação, não sendo admitidos aterros em solos que contenham substâncias orgânicas, serão realizados pela empresa contratada.

12 FUNDAÇÕES

12.1 A execução das fundações deverá satisfazer integralmente às normas da ABNT relativas ao assunto e deverão ser executadas conforme projeto e detalhamentos em anexo.

12.2 O concreto usinado deverá ter (fck) resistência mínima de 20 MPa e deverá ser executado conforme projeto em anexo. O vigamento de baldrame deverá ser impermeabilizado na sua face superior e nas faces laterais em 4 demãos com hidroasfalto de boa qualidade.

12.3 As sapatas serão de concreto armado nas dimensões especificadas em projeto com ferragem de 10mm a cada 10cm nas faces inferiores e superiores do bloco e com dobradura de 90° nas extremidades. Em algumas sapatas, conforme indicado em projeto deverão ser executadas esperas com 4 barras de ferro de 12,5mm para amarração dos pilares.

12.4 As vigas de baldrame serão executadas nas dimensões indicadas em projeto com 3 barras de ferro 10mm na face inferior e 2 barras de ferro 10mm na face

superior com estribos de 5mm espaçados a cada 15 cm. Nas vigas maiores que 40 cm de altura, deverá ser executada armação lateral composta de ferros de 8mm a cada 10 cm de altura da viga em ambas as laterais.

13 ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

13.1 Nas estruturas de concreto armado:

13.1.1 Serão executados cinco pilares de concreto armado com dimensão de 20cm x 20cm e 2,00 metros de altura conforme indicação em planta de forma do projeto com armação de 4 barras de ferro de 12,5mm e estribos de 5mm a cada 15 cm.

13.1.2 Sobre os muros de contenção será executada cinta de concreto armado de dimensão de 20cm x 20 cm com 4 ferros de 8mm e estribos de 5mm a cada 15 cm. que finalizará a amarração do baldrame com pilares e a cinta.

13.1.3 Todas as estruturas de concreto a serem executadas, conforme indicados em projeto estrutural e arquitetônico anexo deverão ter a armadura, concretagem e cura dos elementos estruturais citados acima em conformidade com normas técnicas NBR-6118.

13.2 FORMAS

13.2.1 As formas das estruturas moldadas in loco serão executadas em tábuas de madeira de pinho 3ª boa ou em chapas compensadas de madeira, completamente lisas e suficientemente rígidas, para não permitirem deformações e estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

13.3 CONCRETO

13.3.1 O concreto a ser utilizado deverá apresentar traço compatível com a resistência exigida (fck 20MPa), sendo indispensável que se proceda a seleção rigorosa dos materiais manipulados e cura cuidadosa. Todo o concreto deverá ter controle tecnológico independente de ser usinado ou virado em obra. A empresa contratada para executar a obra, deverá subcontratar empresa especializada em tecnologia do concreto, para prestar assessoria técnica para a execução do controle tecnológico de aceitação de todo o concreto utilizado na obra. O Controle Tecnológico do concreto será feito de acordo com as exigências da NBR 12655 da ABNT e conforme as especificações do projeto.

13.3.2 No concreto á vista, além dos requisitos normalmente exigidos para os elementos de concreto armado, deve-se ter cuidado para se obter superfícies com homogeneidade de textura, regularidade e acabamento perfeito.

13.3.3 O recobrimento das armaduras será de acordo com a NBR 6118/2003

13.3.4 As cavidades, falhas ou trincas que porventura ocorrerem nas superfícies do concreto será preenchido com argamassa de cimento e areia, de modo a lhe conferir estanqueidade, resistência e textura uniforme.

13 PAREDES EM GERAL

13.5 Alvenaria de tijolos cerâmicos maciços

13.5.0.1 Todas as paredes serão executadas com tijolos cerâmicos maciços de dimensões aproximadas 8x10x20 cm, sendo assentados na dimensão de 20cm com argamassa com cimento e areia média no traço de 1:5, respectivamente. Todas as paredes deverão ser executadas devidamente prumadas, niveladas e alinhadas conforme projeto arquitetônico. Todos os blocos deverão ser molhados e classificados antes do assentamento.

14 IMPERMEABILIZAÇÕES

14.1. As vigas de baldrame deverão ser impermeabilizadas com pintura asfáltica em quatro demãos.

15 PAVIMENTAÇÕES

15. Serão executados seis tipos de pavimentações: a) Blocos de concreto pré-fabricado com 16 faces (idênticos àqueles já existentes não acesso ao ginásio) retangulares de dimensões 11cm x 22 cm x 6cm de altura; b) Areia Média com camada de 20cm. para local do playground separada do solo por manta geotêxtil; c) Grama sempre verde no espaço destinado à arborização e ao lado do reservatório dos bombeiros na porção sul do terreno; d) Substrato para plantio de horta nos canteiros da contenção do passeio público; e e) piso cimentado alisado e posteriormente vassourado na escada e patamares da contenção do passeio público; f) piso de pedra britada junto a porção nordeste da praça. Onde não houverem vigas de concreto armado para finalização de pavimentos serão executados meios-fios pré-fabricados de concreto armado com dimensão de 10cm x 30cm. fixados no solo de forma que não permitam o deslocamento dos pavimentos.

15.1 BASES

15.1.1. As as bases dos pavimentos a serem executados deverão ser específicas para cada tipo de pavimento. Para os blocos de concreto armado será executada três camadas, a primeira para resistência que será executada através da compactação do solo existente, a segunda para drenagem que será executada através de 10 cm de pedra britada número 02, e a terceira e última para assentamento dos blocos será de 10 cm de pó de brita, pedrisco ou areia. Para a drenagem, será executado meio tubo de concreto d 300 mm que será interligado à caixa de passagem existente na praça. A escada/contenção do passeio de concreto armado será perfeitamente ajustada em suas dimensões previstas no projeto e alisada, sendo que as superfícies horizontais receberão tratamento superficial vassourado transversalmente para que exista aderência no transitar dos pedestres.

15.2.3 O contrapiso deverá estar nivelado com a parte de cima da viga de fundação. Será colocada em cima, uma malha de ferro 5.0 mm com o espaçamento de 30 x 30 cm e posteriormente a execução do contrapiso.

16.2 PINTURA

16.2.1 Todas as alvenarias e estruturas de concreto aparente serão pintados com resina acrílica incolor sobre selador em duas demãos ou até o perfeito recobrimento dos elementos aparentes e deverão receber aprovação da Fiscalização da Obra.

20 EQUIPAMENTOS E VEGETAÇÃO

20.1. Será instalado playground de madeira itaúba com pintura PU (automotiva e parafusos e correntes galvanizados) contendo um escorregador, uma gangorra, uma escada horizontal, um balanço de pneu, um par de argolas, um brinquedo vai e vem, uma barra, dois bancos de balanço, uma escada vertical, uma corda com nó, uma cadeira de balanço para bebê, um ferro de bombeiro, uma casa de tarzan com cobertura de fibrocimento cercada por cordas. O playground deverá possuir dimensões aproximadas de 5,10m de comprimento, 2,60m de largura e 2,70m de altura. Será instalado e fixado sobre blocos de concreto.

20.2. Será instalado quadro para brincadeiras com giz na parede lateral da edificação de reservatórios para os bombeiros. O quadro terá pintura específica para giz com as seguintes dimensões: 2,10m de largura e 2,10m de altura. Será instalado a 20 cm acima do nível do pavimento.

20.3. Serão plantadas três árvores de ipê amarelo (tabebuia umbelatta) com 2,00 m de altura nas posições indicadas no projeto. Serão fixadas com três tutores cada em forma de tripé até a estabilização das mesmas.

22 CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com as esquadrias em perfeito funcionamento.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos projetos deverão ser solucionadas com o Departamento Técnico da Prefeitura Municipal.

Guaporé, 21 de setembro de 2018.

Arquiteto e Urbanista André Melati
CAU 41.936-2

Município de Guaporé
Prefeito Municipal